



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

LEI COMPLEMENTAR N.º 099, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

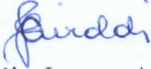
Art. 1.º Fica revogado o item 9 – inscrição em concurso, constantes da TAXA DE EXPEDIENTE, da Tabela de Incidência prevista na Lei Complementar Municipal n.º 19, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2017.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças